

# RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2024 - PROCESSO nº 1477/2024

O MUNICÍPIO DE CONDOR/RS, inscrito no CNPJ n° 88.437.926/0001-90, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia 09 de julho de 2024, às 09:00 horas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL n° 012/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que compõem nos ANEXOS deste edital disponibilizados do site oficial do município, observadas as disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e as condições constantes do presente Edital e seus Anexos.

## 1. OBJETO:

- **1.1.** Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico para a para aquisição de veículos para renovação e ampliação da frota das secretarias municipais da saúde e da educação, contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que compõem nos ANEXOS deste edital disponibilizados do site oficial do município, aos quais os interessados devem se submeter sem quaisquer restrições.
- 1.2. O valor da contratação está estimado em R\$ R\$ 1.472.983,91 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Um Centavos).
- **1.3.** A licitação ocorrerá na plataforma <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> , na TERÇA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2024, às 09:00h.
- **1.4.** A licitação será realizada por **ITEM**.
- **1.5.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referênca e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

#### **1.6.** DETALHAMENTO DO OBJETO:

Lote	Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	2 UN.	VEÍCULO NOVO ZERO KM, TIPO VAN PASSAGEIROS, ANO/MODELO MÍNIMO 2024/2024 OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, TETO ALTO, LINHA DE MONTAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, GARANTIA DO FABRICANTE DO VEÍCULO DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM REVISÕES INCLUSAS NO PREÇO OFERTADO. MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL S10, COM NO MÍNIMO 2.100 CILINDRADAS, COM NO MÍNIMO DE 130 CV, COM CÂMBIO MANUAL DE 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ. CFE. CARACTERÍSTICAS: 01(UM) BANCO PARA MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, REGULAGEM DE DISTÂNCIA, RECLINÁVEL COM APOIO DE CABEÇA E 02(DOIS) BANCOS FIXOS DE PASSAGEIROS NA CABINE, COM APOIO DE CABEÇA, E DE 13(TREZE) BANCOS RECLINÁVEIS COMPARTIMENTO TRASEIRO, COM TOTAL DE 16 (DEZESSEIS), COM ENCOSTO DE CABEÇA E CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS PARA CADA PASSAGEIRO, REVESTIMENTO EM TECIDO ORIGINAL DE FÁBRICA, REVESTIMENTO LATERAIS E TETO ACRÍLICO	383.413,33	766.826,66



1	3	UN.	E AR CÓNDICIÓNADO ORIGINAL DE FÁBRICA, , EQUIPADO COM SOM ORIGINAL, PARA-CHOQUE NA COR DO VEÍCULO, PROTETOR DE CARTER , JOGO DE TAPETES E COM GARANTIA DE FABRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REVISÕES INCLUSAS NO PREÇO OFERTADO. EMPRESA (COM PAPEL TIMBRADO) QUE DARÁ GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM OFICINA ESPECIALIZADA DA MARCA OFERTADA, OU CONTRATO ENTRE PARTES NUM RAIO DE ATÉ 200 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.  VEÍCULO DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO, TIPO FURGÃO LONGO E DE TETO ALTO, ORIGINAL DE FABRICA, COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 125 CV, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2024/2024, COM CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FÁBRICA), ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A), COM PORTA LATERAL E PORTAS TRASEIRAS, DIESEL, COR BRANCA, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E REVISÕES INCLUSAS NO PREÇO OFERTADO, EMPRESA (COM PAPEL TIMBRADO) QUE DARÁ GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM OFICINA ESPECIALIZADA DA MARCA OFERTADA, OU CONTRATO ENTRE PARTES NUM RAIO DE ATÉ 200 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME AS CARACTERISTICAS:  A. DIMENSÕES EXTERNAS  - COMPRIMENTO MÍNIMO: IGUAL OU SUPERIOR A 5.850 MM;  ALTURA MÍNIMA: IGUAL OU SUPERIOR A 2450 MM.  - DISTANCIA ENTRE EIXO NO MININO DE 3.600 MM  B. MOTOR  - DIANTEIRO: TURBINADO,	406.500,00	406.500,00
1	2	3	RAMPA; AIR BAG FRONTAL (DUPLO), COMPARTIMENTO DE CARGA DE NO MÍNIMO 13M*(TREZE) METROS CÚBICOS, PORTA LATERAL CORREDIÇA DE NO MÍNIMO 1.145 MM LARGURA VÃO DE ENTRADA. PORTA TRASEIRA ABERTURA DUAS FOLHAS, MEDIDA EXTERNA DE NO MÍNIMO 5.850 MM DE COMPRIMENTO, LARGURA EXTERNA 2.000 MM, ALTURA DE NO MÍNIMO 2.490 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.600 MM; RODAS ARO DE FERRO 16 POLEGADAS, COM PNEUS RADIAS DE NO MÍNIMO 195/75 R16, VEÍCULO NA COR METALIZADA NA COR PRATA OU SÓLIDA BRANCA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS, RÁDIO E AUTO FALANTES INSTALADOS, PELÍCULAS DE ACORDO COM NORMAS DO DETRAN, TAPETES, PROTETOR DO CÁRTER, EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ACORDO COM O VEÍCULO, E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO C.N.T.; E DEMAIS ITENS DA SÉRIE. VEDADA TERCEIRIZAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. INDICAÇÃO DA EMPRESA (COM PAPEL TIMBRADO) QUE DARÁ GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM OFICINA ESPECIALIZADA DA MARCA OFERTADA, OU CONTRATO ENTRE PARTES NUM RAIO DE ATÉ 200 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. INSTALAÇÃO COM SISTEMA PARA ACESSIBILIDADE TIPO POLTRONA MÓVEL, PORTA LATERAL CORREDIÇA COM SISTEMA ABERTURA E FECHAMENTO ELÉTRICO, E ESTRIBO LATERAL, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE KM, COM INDICAÇÃO DA EMPRESA QUE PRESTARÁ GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE PROTEÇÃO, NUM RAIO DE ATÉ 200 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, EMÍTIDO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), JUNTO AO CREA REFERENTE A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS.  VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024/2024 OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 4 PORTAS, TRANSMISSÃO DE CAMBIO MANUAL OU AUTOMATICO, COM SUSPENSÃO ELEVADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE REGULAMENTAÇÃO DO DETRAN, DISTÂNCIA ENTRE EIXO NO MINIMO 2500 (mm);; RODA MINIMO ARO 15, CAPACIDADE DE TRANSPORTE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PESSOAS COM O MOTORISTA, MOTOR A GASOLINA E ÁLCOOL (FLEX), POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 100 CV, TIPO HATCH, PINTURA NA COR BRANCA OU PRATA, TRIO ELÉTRICO (VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA E ALARME), DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRAULICA,	99.885,75	299.657,25
			LAVÁVEL DE ALTO BRILHO DISPENSA DE CARPETE E FORRAÇÕES NO INTERIOR DO VEÍCULO COM CÂMERA DE RÉ, SIRENE DE RÉ, LUZ DE EMBARQUE, ENVIDRAÇADA COM VIDRO LATERAIS ORIGINAIS DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E/OU PROFUNDIDADE, AR QUENTE, AR CONDICIONADO CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS ORIGINAL DO FABRICANTE COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TACÓGRAFO, TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, COM RODADO TRASEIRO SIMPLES OU DUPLO, FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS A DISCO COM ABS E EBD, NAS 04 (QUATRO) RODAS COM CONTROLE DE TRAÇÃO, COM SISTEMA DE CONTROLE EM		



- FREIO DE SERVIÇO HIDRÁULICO DE DOIS CIRCUITOS AUXILIADOS POR VÁCUO.
- FREIO COM DUPLO SISTEMA HIDRÁULICO, SERVO ASSISTIDO.
- FREIO A DISCO VENTILADO NAS RODAS DIANTEIRAS COM ABS E A DISCO OU TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS COM ABS.
- D. DIRECÃO
- HIDRÁULICA, ORIGINAL DE FÁBRICA.
- E.TRAÇÃO
- TRASEIRA OU DIANTEIRA 4X2.
- F. ESPECIFICAÇÃO DO SALÃO DO PACIENTE
- REVESTIMENTO INTERNO, IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM CANTOS VIVOS.
- ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE.
- REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO).
- PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM DE ESPESSURA E REVESTIDO EM LENÇOL DE PVC, COM VEDAÇÃO ATRAVÉS DE ADESIVO À BASE DE POLIURETANO. G) MACA:
- 01 (UMA) UNIDADE, REMOVÍVEL, EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, RODÍZIOS, TRILHO FIXÁVEL AO INTERIOR DO VEÍCULO E DE FÁCIL REMOÇÃO, COM COLCHÃO ALMOFADADO, LISO E IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL, COM INCLINAÇÃO NA PARTE DA CABEÇA E PÉS DE 30°, COM 03 (TRÊS) CINTOS DE SEGURANÇA (EM TÓRAX, QUADRIL E ĴΟELĤO).
- 2) OXIGÊNIO
- UM CILINDRO DE OXIGÊNIO MÍNIMO DE 40 LITROS DE GÁS (COM OXIGÊNIO), FIXÁVEL À CARROCERIA NA POSIÇÃO VERTICAL, EM LOCAL POUCO VISÍVEL E DE FÁCIL REPOSIÇÃO, COM VÁLVULA REGULADORA E DOIS MANÔMETROS (UM COM ESCALA DE 0 A 300 KG/CM2 E OUTRO COM ESCALA DE 0 A 15 KG/CM2.
- SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 40 LITROS, COM SISTEMA DE CINTAS DE NYLON E CATRACA AJUSTÁVEL.
- 3) SUPORTE PARA SORO
- TRÊS SUPORTES PARA FRASCOS DE SORO REMOVÍVEL.
- SUPORTE PARA SORO E PLASMA INSTALADO NO ARMÁRIO PRÓXIMO A CABECEIRA DA MACA.
- 4) SISTEMA ELÉTRICO
- CIRCUITO ELÉTRICO COM CABOS ANTICHAMAS SUPER DIMENSIONADOS, QUE NÃO EMANEM GASES CONFORME NORMA ABNT NBR 14561:2000, RELÉS E FUSÍVEIS TÉRMICOS, PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA.
- INTERRUPTORES PARA ACENDIMENTO DAS LUMINÁRIAS E SISTEMA DE VENTILAÇÃO.
- FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE AS PORTAS TRASEIRAS COM LUZ DE 55 WATTS 12 VOLTS COM BOTÃO DE ACIONAMENTO NO PAINEL DO MOTORISTA. 5) ARMÁRIO
- ARMÁRIO SUPERIOR INSTALADO NA LATERAL ESQUERDA, CONSTRUÍDO EM COMPENSADO E REVES EXTERNAMENTE EM FÓRMICA TEXTURIZADA REVESTIDO FÓRMICA INTERNAMENTE EM FÓRMICA LISA, AMBAS NA COR BRANCA, COM PORTAS DESLIZANTES EM ACRÍLICO.
- 6) CORRIMÃO CORRIMÃO EM ALUMÍNIO POLIDO FIXADO NO TETO.
- 7) BANCO DO ATENDENTE
- EM ESTRUTURA TUBULAR, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS E BASE FIXA COM CINTOS DE SEGURANÇA E REVESTIDO EM COURVIM PRETA.
- 8) BANCO BAÚ
- PARA 02 (DUAS) PESSOAS, CONFECCIONADO EM COMPENSADO E REVESTIDO EM FÓRMICA TEXTURIZADA NA COR BRANCA COM ASSENTO BASCULANTE E O ENCOSTO EM ESPUMA EMBUTIDOS NO REVESTIMENTO LATERAL, AMBOS REVESTIDOS EM COURVIM NA COR VERDE CLARO, COM CINTOS DE SEGURANÇA, INSTALADO NA LATERAL DIREITA. PRANCHA RÍGIDA
- UMA PRANCHA RÍGIDA. SUPORTE (CINTAS DE NYLON) PARA PRANCHA DE COLUNA. 10) CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICO ACÚSTICO VISUAL, DOTADO DE:
- A) SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E DE EMERGÊNCIA:
- BOTÃO LIGA-DESLIGA PARA A SIRENE.
- BOTÃO SEM RETENÇÃO PARA SIRENE, PARA "TOQUE RÁPIDO"
- BOTÃO PARRA COMUTAÇÃO ENTRE OS QUATRO TIPOS DE TOQUE DE SIRENE.
- B) CARACTERÍSTICAS GERAIS:
- O(S) MÓDULO(S) DE CONTROLE DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DEVERÃO SER INSTALADOS NO PAINEL CENTRAL DO VEÍCULO A FIM DE FACILITAR O ACESSO AOS OCUPANTES DOS BANCOS DIANTEIROS.
- L) AR-CONDICIONADO E VENTILAÇÃO
- 1) A ADEQUADA VENTILAÇÃO DO VEÍCULO DEVERÁ SER



		T
	PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO.	
	2) A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ	
	PERMITIR O RESFRIAMENTO E O AQUECIMENTO.	
	3) TODAS AS JANELAS DO COMPARTIMENTO DE	
	ATENDIMENTO DEVERÃO PROPICIAR VENTILAÇÃO, DOTADAS	
	DE SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO.	
	4) O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER	
	FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO	
	CHASSI PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO,	
	AQUECEDOR E DESEMBACADOR.	
	5) PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVERÁ SER	
	FORNECIDO UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO,	
	AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO.	
	M) PINTURA EXTERNA	
	- A COR DA VIATURA DEVERÁ SER BRANCA, NÃO	
	ADESIVADA.	
	ACESSÓRIOS	
	- EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO	
	ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN.	
	- CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS DE 03	
	PONTOS.	
	- RETROVISOR EXTERNO DO LADO ESQUERDO E DIREITO.	
	- PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO.	
	- AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA.	
	- JOGO DE TAPETES.	
	- PORTA-LUVAS.	
	- BANCOS DIANTEIROS COM TRÊS APOIOS SÓLIDOS PARA	
	CABECA.	
L L	,	 

Total R\$: 1.472.983,91

- **1.7** O prazo para a entrega do objeto é de <u>**60** (sessenta) dias</u> à partir da assinatura do contrato.
- **1.8** A garantia dos veículos deve ser de no mínimo **12 meses**, e as manutenções, revisões, e possíveis substituições de peças, que venham a ocorrer dentro do período de proteção, já devem estar orçadas na proposta da Licitante.

## 2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

- **2.1** Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até **03 (TRÉS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em campo próprio, sob pena de preclusão.
- **2.2** A resposta às impugnações ou aos esclarecimentos divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR** a data da abertura da licitação, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;
  - 2.2.1 Na elaboração da resposta, a Comissão de Licitação será auxiliada, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico;
  - 2.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

#### 3. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- **3.1** Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>;
  - 3.1.10 credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
  - 3.1.20 credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.



- **3.2** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.
- **3.3** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.
- **3.4** Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.
- **3.5** As Licitantes que desejarem obter os beneficios de preferência concedidos as **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **DECLARAR**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o **TRATAMENTO DIFERENCIADO** estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07;
  - 3.5.1As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

## 4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.
- **4.2. Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com o Município de Condor RS ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - 4.2.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.2. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
  - 4.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
  - 4.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em qualquer das esferas da Administração Pública do Brasil;
  - 4.2.5. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V;
  - 4.2.6. Estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas



em recuperação judicial, desde que apre- sente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

- 4.2.7. Estejam constituídos sob a forma de consórcio.
- **4.3.** Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas;
  - 4.3.1. A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
  - 4.3.2. A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisi- tos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.
- **4.4.** Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:
  - 4.4.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamen- te os requisitos de habilitação definidos no edital;
  - 4.4.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
  - 4.4.3 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas asse gurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
  - 4.4.4 Que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer traba lho a menores de 16 anos;
  - 4.4.5 Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.6 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
  - 4.4.7 Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obri gatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **4.5** O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar;
  - 4.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assi nalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o



licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Comple- mentar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

- 4.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.
- **4.6** Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- **4.7** A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.
- **4.8** Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.
- **4.9** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- **4.10** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilida- de pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- **4.11** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condi ções constantes deste Edital e Termo de Referência, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

## 5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documen- tos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário es- tabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123/2006.
- **5.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **5.6** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as



propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

- **5.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **5.8** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.
- **5.9** Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
- **5.10** Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue;
  - 5.10.1 Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;
  - 5.10.2 No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
- **5.11** Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar a ARP no prazo fixado pela Administração (05 dias úteis contados da convocação para assinatura da Ata), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- **5.12** Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.
- **5.13** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a en caminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) ho ras, sob pena de inabilitação.
- **5.14** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para;
  - 5.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessá- ria para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade te- nha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **5.15** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo- lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **5.16** Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.



## 6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PRECOS

- **6.1** A proposta eletrônica deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos;
  - a) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta-corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
  - b) Ter VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de sua apresentação;
    - b1) As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias.
  - c) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza);
  - d) Marca e fabricante para cada item ofertado, quando aplicável;
  - e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indican- do, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- **6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
  - 7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
  - 7.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 12 deste edital.
- **7.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- **7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.6** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
  - 7.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas);
  - 7.7.2Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **7.8** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.10** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.11** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade;
  - 7.11.1 Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- **7.12** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.13** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- **7.14** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.15** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## 8. DO EMPATE

**8.1** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas



pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos.

- **8.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 10.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **8.3** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes.
- **8.4** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **8.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.6** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **8.7** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- **8.8** O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.9** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- **8.10** Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.
- **8.11** Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil.
- **8.12** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
- **8.13** Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País.
- **8.14** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **8.15** Sorteio.



- **8.16** Caso não exista proposta apresentada para os itens 01 e 02, reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.
- **8.17** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## 9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **9.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital, Memorial Descritivo e em seus anexos.
- **9.2** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- **9.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **9.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro no chat.
- **9.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo mesmo, sob pena de não aceitação da proposta;
  - 9.5.10 prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.
- **9.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lan- ce mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
  - 9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor; 9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.9** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a pro- posta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



- **9.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- **9.11** Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço es timado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **9.12** Em casos excepcionais, **PODERÁ SER ACEITA UMA PROPOSTA OU LANCE VENCEDOR COM UM PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO ESTIMADO**, desde que devidamente justificado e após uma avaliação detalhada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

## 10. HABILITAÇÃO.

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos docu mentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros;
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Em- presas Punidas CNEP (portaldatransparencia.gov.br);
  - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br;
  - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (contas.tcu.gov.br).
- **10.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por for ça do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de im- probidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
  - 10.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor di- ligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
  - 10.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
  - 10.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **10.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
  - 10.3.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **10.4** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Com- pras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, quando exigida no edital;



- 10.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 10.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrôni cos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **10.5** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- **10.6** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **10.7** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente per- mitidos.
- **10.8** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovada mente, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - 10.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **10.9** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para;
- **10.10** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **10.11** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **10.12** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor. Caso o órgão emis- sor não declare a validade do documento, esta será de 180 dias (cento e oitenta dias) contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.
- **10.13** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

## 10.14 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no



sítio <u>www.portaldoempreendedor.gov.br</u> No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, esta - tuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de do - cumento comprobatório de seus administradores;

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua se de, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devida mente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização:
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 10.15 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN;
- g) Certidão negativa CORRECIONAL (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Certidão negativa correcional (ePAD);
- h) Declaração Conjunta, modelo anexo II.

## 10.16 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração Resultado do Exercício dos últimos dois anos, assinado por profissional habilitado.
- **10.17** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **10.18** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



- **11.1** A proposta final do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas a partir da solicitação, que poderá ser prorrogado ou reduzido a critério deste último. Além disso, a mesma deverá;
  - a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal:
  - b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **11.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **11.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **11.4** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- **11.5** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **11.6** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **11.7** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não cor responda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **11.8** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. RECURSO ADMINISTRATIVO

- **12.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo no próprio sistema.
- **12.2** O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, por e-mail, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3(três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **12.3** O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.
- **12.4** Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.



- **12.5** A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.
- **12.6** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. HOMOLOGAÇÃO.

- **13.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
  - a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - c) Proceder à anulação da licitação, de oficio ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - d) Homologar a licitação.
- **13.2** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- **13.3** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- **13.4** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## 14. CONTRATAÇÃO

- **14.1. Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO XII deste Edital;
  - 14.1.1. O prazo para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Administração no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante;
  - 14.1.2. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio do contrato por correio eletrônico;
  - 14.1.3. Alternativamente, a critério da Administração, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.
- 14.2. Manutenção das condições de habilitação. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.



- **14.3. Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 14.1 e 14.2, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Administração poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.
- **14.4.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.
- **14.5. A contratada** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que;
  - a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
  - b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
  - g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846/2013.
- **15.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;
  - a) Advertência por escrito;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **15.3** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **15.4** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

## 16. PAGAMENTO



- **16.1.** Após a prestação do serviço e a sua devida comprovação, será emitida a Nota de Empenho, e após a CONTRATADA emitir a Nota Fiscal e entregar junto a Secretaria demandante, o pagamento será realizado no prazo de até **30 (TRINTA) DIAS**;
  - a) O pagamento será realizado pelo Município de Condor mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta cor rente para que seja realizada a operação;
    - a1) As informações referidas deverão ser encaminhadas ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **17.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **17.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurançada contratação.
- **17.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **17.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **17.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **17.8** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
  - 17.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **17.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **17.10** O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório;



- 17.10.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato;
- 17.10.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **17.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e no sítio eletrônico oficial do município <a href="https://www.condor.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/">www.condor.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/</a>.
- **17.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Declaração Conjunta

Anexo III - Declaração de Habilitação

Anexo IV - Minuta do Contrato

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar

Anexo VI - Termo de Referência

Condor, 21 de junho de 2024.

VALMIR LAND
Prefeito Municipal



## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 - PROCESSO 1477/2024 MUNICÍPIO DE CONDOR/RS

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO(	)				
ENDEREÇO:					
BAIRRO:	CIDADE:				
E-MAIL:					
TELEFONE(S)					
BANCO DA LICITANTE:	№ DA AGÊNCIA:				
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					

Lote	Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Rua Iniranga	2 UN.	VEÍCULO NOVO ZERO KM, TIPO VAN PASSAGEIROS, ANO/MODELO MÍNIMO 2024/2024 OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, TETO ALTO, LINHA DE MONTAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, GARANTIA DO FABRICANTE DO VEÍCULO DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM REVISOES INCLUSAS NO PREÇO OFERTADO. MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL S10, COM NO MÍNIMO 2.100 CILINDRADAS, COM NO MÍNIMO DE 130 CV, COM CÂMBIO MANUAL DE 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ. CFE. CARACTERÍSTICAS: 01 (UM) BANCO PARA MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, REGULAGEM DE DISTÂNCIA, RECLINÁVEL COM APOIO DE CABEÇA E 02 (DOIS) BANCOS FIXOS DE PASSAGEIROS NA CABINE, COM APOIO DE CABEÇA, E DE 13 (TREZE) BANCOS RECLINÁVEIS COMPARTIMENTO TRASEIRO, COM TOTAL DE 16 (DEZESSEIS), COM ENCOSTO DE CABEÇA E C INTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS PARA CADA PASSAGEIRO, REVESTIMENTO EM TECIDO ORIGINAL DE FÁBRICA, REVESTIMENTO LATERAIS E TETO ACRÍLICO LAVÁVEL DE ALTO BRILHO DISPENSA DE CARPETE E FORRAÇÕES NO INTERIOR DO VEÍCULO COM CÂMERA DE RÉ, SIRENE DE RÉ, LUZ DE EMBARQUE, ENVIDRAÇADA COM VIDRO LATERAIS ORIGINAIS DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E/OU PROFUNDIDADE, AR QUENTE, AR CONDICIONADO CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS ORIGINAL DO FABRICANTE COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TACÓGRAFO, TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, COM RODADO TRASEIRO SIMPLES OU DUPLO, FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS A DISCO COM ABS E EBD, NAS 04 (QUATRO) RODAS COM CONTROLE DE TRAÇÃO, COM SISTEMA DE CONTROLE DE MAMPA; AIR BAG FRONTAL (DUPLO), COMPARTIMENTO, LARGURA EXTERNA 2.000 MM, ALTURA DE NO MÍN	383.413,33	766.826,66



			COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS, RÁDIO E AUTO FALANTES INSTALADOS, PELÍCULAS DE ACORDO COM NORMAS DO DETRAN, TAPETES, PROTETOR DO CÁRTER, EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ACORDO COM O VEÍCULO, E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO C.N.T.; E DEMAIS ITENS DA SÉRIE. VEDADA TERCEIRIZAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. INDICAÇÃO DA EMPRESA (COM PAPEL TIMBRADO) QUE DARÁ GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM OFICINA ESPECIALIZADA DA MARCA OFERTADA, OU CONTRATO ENTRE PARTES NUM RAIO DE ATÉ 150 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. INSTALAÇÃO COM SISTEMA PARA ACESSIBILIDADE TIPO POLTRONA MÓVEL, PORTA LATERAL CORREDIÇA COM SISTEMA ABERTURA E FECHAMENTO ELÉTRICO, E ESTRIBO LATERAL, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE KM, COM INDICAÇÃO DA EMPRESA QUE PRESTARÁ GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE PROTEÇÃO, NUM RAIO DE ATÉ 300 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, EMITIDO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), JUNTO AO CREA REFERENTE A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS.		
1	2	3 UN.	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024/2024 OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 4 PORTAS, TRANSMISSÃO DE CAMBIO MANUAL OU AUTOMATICO, COM SUSPENSÃO ELEVADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE REGULAMENTAÇÃO DO DETRAN, DISTÂNCIA ENTRE EIXO NO MINIMO 2500 (mm):; RODA MINIMO ARO 15, CAPACIDADE DE TRANSPORTE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PESSOAS COM O MOTORISTA, MOTOR A GASOLINA E ÁLCOOL (FLEX), POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 100 CV, TIPO HATCH, PINTURA NA COR BRANCA OU PRATA, TRIO ELÊTRICO (VIDROS ELÊTRICOS, TRAVA ELÊTRICA E ALARME), DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRAULICA, AR QUENTE E AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, , EQUIPADO COM SOM ORIGINAL, PARA-CHOQUE NA COR DO VEÍCULO, PROTETOR DE CARTER , JOGO DE TAPETES E COM GARANTIA DE FABRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REVISÕES INCLUSAS NO PREÇO OFERTADO.	99.885,75	299.657,25
1	3	1 UN	VEÍCULO DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO, TIPO FURGÃO LONGO E DE TETO ALTO, ORIGINAL DE FABRICA, COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 125 CV, ZERO QUILÓMETRO, ANO/MODELO 2024/2024, COM CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FÁBRICA), ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A), COM PORTA LATERAL E PORTAS TRASEIRAS, DIESEL, COR BRANCA, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E REVISÕES INCLUSAS NO PREÇO OFERTADO, CONFORME AS CARACTERISTICAS:  A. DIMENSÕES EXTERNAS  - COMPRIMENTO MÍNIMO: IGUAL OU SUPERIOR A 5.850 MM;  ALTURA MÍNIMA: IGUAL OU SUPERIOR A 2450 MM.  - DISTANCIA ENTRE EXIXO NO MININO DE 3.600 MM  B. MOTOR  - DIANTEIRO: TURBINADO,  - COMBUSTÍVEL: DIESEL.  - POTÊNCIA: MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 125 CV.  - TORQUE: MÍNIMO IGUAL OU SUPERIOR A 22 KGFM.  - SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO  C. FREIO  - FREIO DE SERVIÇO HIDRÁULICO DE DOIS CIRCUITOS AUXILIADOS POR VÁCUO.  - FREIO COM DUPLO SISTEMA HIDRÁULICO, SERVO ASSISTIDO.  - FREIO A DISCO VENTILADO NAS RODAS DIANTEIRAS COM ABS E A DISCO OU TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS COM ABS.  D. DIREÇÃO  - HIDRÁULICA, ORIGINAL DE FÁBRICA.  E.TRAÇÃO  - TRASEIRA OU DIANTEIRA 4X2.  F. ESPECIFICAÇÃO DO SALÃO DO PACIENTE  - REVESTIMENTO INTERNO, IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM CANTOS VIVOS.	406.500,00	406.500,00



- ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE.
- REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO).
- PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM DE ESPESSURA E REVESTIDO EM LENÇOL DE PVC, COM VEDAÇÃO ATRAVÉS DE ADESIVO À BASE DE POLIURETANO.

#### G) MACA:

- 01 (UMA) UNIDADE, REMOVÍVEL, EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, RODÍZIOS, TRILHO FIXÁVEL AO INTERIOR DO VEÍCULO E DE FÁCIL REMOÇÃO, COM COLCHÃO ALMOFADADO, LISO E IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL, COM INCLINAÇÃO NA PARTE DA CABEÇA E PÉS DE 30°, COM 03 (TRÊS) CINTOS DE SEGURANÇA (EM TÓRAX, QUADRIL E JOELHO).
- 2) OXIGÊNIO
- UM CILINDRO DE OXIGÊNIO MÍNIMO DE 40 LITROS DE GÁS (COM OXIGÊNIO), FIXÁVEL À CARROCERIA NA POSIÇÃO VERTICAL, EM LOCAL POUCO VISÍVEL E DE FÁCIL REPOSIÇÃO, COM VÁLVULA REGULADORA E DOIS MANÔMETROS (UM COM ESCALA DE 0 A 300 KG/CM2 E OUTRO COM ESCALA DE 0 A 15 KG/CM2.
- SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 40 LITROS, COM SISTEMA DE CINTAS DE NYLON E CATRACA AJUSTÁVEL.
- 3) SUPORTE PARA SORO
- TRÊS SUPORTES PARA FRASCOS DE SORO REMOVÍVEL.
- SUPORTE PARA SORO E PLASMA INSTALADO NO ARMÁRIO PRÓXIMO A CABECEIRA DA MACA.
- 4) SISTEMA ELÉTRICO
- CIRCUITO ELÉTRICO COM CABOS ANTICHAMAS SUPER DIMENSIONADOS, QUE NÃO EMANEM GASES CONFORME NORMA ABNT NBR 14561:2000, RELÉS E FUSÍVEIS TÉRMICOS, PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA.
- INTERRUPTORES PARA ACENDIMENTO DAS LUMINÁRIAS E SISTEMA DE VENTILAÇÃO.
- FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE AS PORTAS TRASEIRAS COM LUZ DE 55 WATTS 12 VOLTS COM BOTÃO DE ACIONAMENTO NO PAINEL DO MOTORISTA.
- 5) ARMÁRIO
- ARMÁRIO SUPERIOR INSTALADO NA LATERAL ESQUERDA, CONSTRUÍDO EM COMPENSADO E REVESTIDO EXTERNAMENTE EM FÓRMICA TEXTURIZADA E INTERNAMENTE EM FÓRMICA LISA, AMBAS NA COR BRANCA, COM PORTAS DESLIZANTES EM ACRÍLICO.
- 6) CORRIMÃO
- CORRIMÃO EM ALUMÍNIO POLIDO FIXADO NO TETO.
- 7) BANCO DO ATENDENTE
- EM ESTRUTURA TUBULAR, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS E BASE FIXA COM CINTOS DE SEGURANÇA E REVESTIDO EM COURVIM PRETA.
- 8) BANCO BAÚ
- PARA 02 (DUAS) PESSOAS, CONFECCIONADO EM COMPENSADO E REVESTIDO EM FÓRMICA TEXTURIZADA NA COR BRANCA COM ASSENTO BASCULANTE E O ENCOSTO EM ESPUMA EMBUTIDOS NO REVESTIMENTO LATERAL, AMBOS REVESTIDOS EM COURVIM NA COR VERDE CLARO, COM CINTOS DE SEGURANÇA, INSTALADO NA LATERAL DIREITA.
- 9) PRANCHA RÍGIDA
- UMA PRANCHA RÍGIDA.
- SUPORTE (CINTAS DE NYLON) PARA PRANCHA DE COLUNA.
- 10) CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICO ACÚSTICO VISUAL, DOTADO DE:
- A) SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E DE EMERGÊNCIA:
- BOTÃO LIGA-DESLIGA PARA A SIRENE.
- BOTÃO SEM RETENÇÃO PARA SIRENE, PARA "TOQUE RÁPIDO".
- BOTÃO PARRA COMUTAÇÃO ENTRE OS QUATRO TIPOS DE TOQUE DE SIRENE.
- B) CARACTERÍSTICAS GERAIS:
- O(S) MÓDULO(S) DE CONTROLE DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DEVERÃO SER INSTALADOS NO PAINEL



	a, 09 de juiilo de 2024, as 09.00
CENTRAL DO VEÍCULO A FIM DE FACILITAR O	
ACESSO AOS OCUPANTES DOS BANCOS DIANTEIROS	
L) AR-CONDICIONADO E VENTILAÇÃO	
1) A ADEQUADA VENTILAÇÃO DO VEÍCULO DEVERÁ	
SER PROPORCIONADA POR JANELAS E AR	
CONDICIONADO.	
2) A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DE ATENDIMENTO	
DEVERÁ PERMITIR O RESFRIAMENTO E O	
AQUECIMENTO.	
3) TODAS AS JANELAS DO COMPARTIMENTO DE	
ATENDIMENTO DEVERÃO PROPICIAR VENTILAÇÃO,	
DOTADAS DE SISTEMA DE ABERTURA E	
FECHAMENTO.	
4) O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER	
FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO	
FABRICANTE DO CHASSI PARA AR CONDICIONADO,	
VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR.	
5) PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVERÁ	
SER FORNECIDO UM SISTEMA DE AR	
CONDICIONADO, AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO .	
M) PINTURA EXTERNA	
- A COR DA VIATURA DEVERÁ SER BRANCA, NÃO	
ADESIVADA.	
ACESSÓRIOS	
- EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE	
SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO	
CONTRAN.	
- CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS DE	
03 PONTOS.	
- RETROVISOR EXTERNO DO LADO ESQUERDO E	
DIREITO.	
- PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO.	
- AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA.	
- JOGO DE TAPETES.	
- PORTA-LUVAS.	
- BANCOS DIANTEIROS COM TRÊS APOIOS SÓLIDOS	
PARA CABEÇA.	
	m . 1 m d . 1 m a a a a a a
	Total R\$: 1.472.983,91

## A empresa DECLARA que:

- 1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
  - 2. A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.
  - 3. Cumprirá todos os prazos de acordo com o estabelecido no edital e seu Termo de Referência.
  - 4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

## CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



## ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

### PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 - PROCESSO 1477/2024

	111002000 1111/1021
, portador(A) do RG responsável legal da proponente,	, abaixo assinado, na qualidade de , CNPJ_
, declara: expressamente que:	
a) Se sujeita às condições estabelecidas no edital qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão proponentes que tenham atendido às condições es- tabe capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.	licitante quanto à qualificação apenas das
b) a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da da proponente.	habilitação ou que comprometa a idoneidade
c) para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não er	
d) que a proposta apresentada para participar do independente (pelo lici- tante), e o conteúdo da propos indiretamente, informado, discutido ou recebi- do de o fato do pregão presencial por qualquer meio ou por qual	sta não foi, no todo ou em parte, direta ou qualquer outro participante potencial ou de
e) a intenção de apresentar a proposta elaborada pa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer presente pregão presencial por qualquer meio ou por qua	outro participante potencial ou de fato do
<li>f) que não tentou, por qualquer meio ou por qualq outro participante potencial ou de fato do presente preg- referida licitação;</li>	
g) que o conteúdo da proposta apresentada para pa será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, co participante potencial ou de fato do presente pregão pr referida licitação;	municado ou discutido com qualquer outro
<ul> <li>h) que o conteúdo da proposta apresentada para part no todo ou em parte, direta ou indiretamente, infor integrante do município de Condor antes da abertura ofi</li> </ul>	mado, discutido ou recebido de qualque
i) que está plenamente ciente do teor e da extensão de informações para firmá-la.	esta declaração e que detém plenos poderes e
f) declara não ter recebido do município de Condo administração direta ou indireta, em âmbito federal, est participação em licitação e ou impedimento de contrata recebido declaração de inidoneidade para licitar e o estadual e municipal	adual e municipal, suspensão temporária de r com a administração, assim como não ter
g) que cumpre todos os requisitos para habilitação pa Condor - RS.	ra este certame licitatório no município de

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>][<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

...... de ...... de 2024



ANEXU I	II - DECLA	RAÇAU DE HABILI	TAÇAU						
A	empresa_	,por repres	intermédio entante	de	seu	_inscrita	no legal,	CNPJ o(a)	N° Sr(a)
		•	, portador	(a) d	a Carteira	de Ident	idade Nº	e	do
CPF N°		residente na Rua		( )			ara fins		CGÃO
data inex	cistem fato iedade de c	024 - PROCESSO s impeditivos para leclarar ocorrência	a sua habilit	ação 1	no present	e process	so licitató	rio, cien	te da
		•••••	, de		. de 2024				

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>][<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



#### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

## PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 - PROCESSO 1477/2024

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CONDOR/RS, com sede administrativa à Rua Ipiranga, n° 22, Centro, fone (55) 3379-1133, inscrito no CNPJ n° 88.437.926/0001-90, neste ato representado pelo seu GESTOR: VALMIR LAND, brasileiro, casado, Professor e Prefeito Municipal de Condor/RS, residente e domiciliada à Rua do Comércio, n° 481, AP - 401, Centro, Condor/RS, inscrita no CPF n° 688.725.340-20 e no RG n° 5054161129 - SJS/RS, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADO:	, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ/MF sob o no	, com sede na, nº, nº
Setor	
Na cidade	derepresentada
pelo	, 0
	brasileiro, portador do, residente e domiciliado na cidade de ,
doravante denominado simplesmente CONTRA	TADO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO	
1.1 DO OBJETO:	
Contratação de Empresa para em regime	de aquisição de MENOR PREÇO POR ITEM, em
	os no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024 -
PROCESSO 1477/2024 e demais documentos	anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇA	ÃO
<b>2.1</b> O regime de execução será por INTEGRAL	
e deverá ser entregue	e no endereço, sito: Rua, Nº, Setor
Condor/RS	

## CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **3.2** A não entrega do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Edital do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
  - a) Caso a empresa necessite prorrogar o prazo, é imprescindível que, antecedendo o fim do mesmo, seja formalizado um requerimento fundamentado apresentando as justificativas pertinentes, as quais passarão por um processo de análise e avaliação.
  - b) Compete à empresa contratada assumir as despesas referentes à entrega do objeto, as quais serão consideradas como integrantes do preço apresentado pela respectiva empresa.
  - c) A entrega deverá ser realizada no Município de Condor, na localidade específica designada pela Secretaria que requisitou o objeto em questão, que será informada no momento de envio da nota de empenho.
  - d) No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital.
  - e) Não serão aceitos produtos de marcas e/ou modelos diferentes daqueles constantes na proposta de preços vencedora.
- **3.3** O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.



- **3.4** Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo ea assinaturado servidor do Município responsável pelo recebimento.
- **3.5** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto do presente edital e termo de referência de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações, constatadas irregularidades no objeto, o Município de Condor poderá:
  - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, <u>determinando sua substituição</u> ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, <u>determinar sua complementação</u> ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **3.6** Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.
- **3.7** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA DO OBJETO

- **4.1** Os itens serão adquiridos de forma integral, mediante emissão de Nota de Empenho devidamente assinada, comidentificação do respectivo servidor público municipal competente.
- **4.2** Os itens deverão ser adquiridos a partir da assinatura do contrato e publicação da do mesmo.
- - a) Caso a empresa necessite prorrogar o prazo, é imprescindível que, antecedendo o fim do mesmo, seja formalizado um requerimento fundamentado apresentando as justificativas pertinentes, as quais passarão por um processo de análise e avaliação.
  - b) Compete à empresa contratada assumir as despesas referentes à entrega do objeto, as quais serão consideradas como integrantes do preço apresentado pela respectiva empresa.
  - c) A entrega deverá ser realizada no Município de Condor RS, na localidade específica designada pela Secretaria que requisitou o objeto em questão, que será informada no momento de envio da nota de empenho.
  - d) No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital.
  - e) Não serão aceitos produtos de marcas e/ou modelos diferentes daqueles constantes na proposta de preços vencedora.
- **4.4** O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.
- **4.5** Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo ea assinaturado servidor do Município responsável pelo recebimento.
- **4.6** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto do presente edital e termo de referência de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações, constatadas irregularidades no objeto, o Município de Condor poderá:
  - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, <u>determinando sua substituição</u> ou rescindida a con-tratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, <u>determinar sua</u> Rua Ipiranga, nº 22, Bairro Centro, CEP 98290-000 Condor RS Telefone: (55) 3379-1133 <u>E-mail: licita@condor.rs.gov.br PÁG. 28 DE 30.</u>



complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- **4.7** Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.
- **4.8** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do forne- cimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento à licitante vencedora será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aoobjeto da presente licitação, que será conferida e atestada por responsável da Administração, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.
- **5.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- **6.1** Conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
  - unilateralmente pela Administração:
  - a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos:
  - b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;
  - II Por acordo entre as partes:
  - a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
  - b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
  - d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- **6.2** Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
- **6.3** Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 9.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.



- **6.4** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edificio ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- **6.5** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- **6.6** Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.
- **6.7** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- **6.8** Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- **6.9** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- **6.10** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- **6.11** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
- **6.12** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** Ficam sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as OBRIGAÇÕES E ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, E COMERCIAIS inerentes ao objeto desta contratação, bem como a concordância da possibilidade de eventual tributação na fonte de obrigações sociais e tributárias cuja competência seja do Município.
- **7.2** A CONTRATADA responde, por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros.
- **7.3** A CONTRATADA deverá manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e fundamentadas.
- **7.4** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.
- **7.5** A CONTRATADA não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste procedimento sem previa autorização da contratante.
- **7.6** A contratada se compromete, nos casos de fiança bancária ou seguro garantia, a renovar a garantia de forma proporcional ao remanescente, em momento prévio ao seu vencimento, sob pena de rescisão unilateral do contrato esteado em descumprimento parcial dele.
- **7.7** É obrigação da CONTRATADA executar a obra, obedecendo às especificações, itens, subitens, elementos, projetos, desenhos, detalhes, instruções fornecidas pelo Município e condições gerais e específicas do edital e seus ANEXOS.
- **7.8** Constituem obrigações da CONTRATADA providenciar as instalações de canteiro, as instalações provisórias de energia elétrica, de água, esgoto e de comunicação necessárias à execução da obra, bem como os testes dos equipamentos por ela instalados. Os barracões e as instalações provisórias de água, de esgotos, de energia elétrica e de comunicação etc., que compõem o canteiro de obras, são de



propriedade do Município.

- **7.9** A CONTRATADA deverá instalar, manter e operar o canteiro de obras, de propriedade do Município e proceder à desmontagem de todas as construções provisórias ao final das obras e entrega ao Município, bem como executar a limpeza e remoção de todo o material que esta julgar indesejável.
- **7.10** Eventuais anormalidades que a CONTRATADA apure ter ocorrido no projeto, na execução da obra e que possam comprometer a sua qualidade, deverão ser comunicadas por escrito ao Município de Condor/RS, sem prejuízo de sua responsabilidade.
- **7.11** A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos referentes a direitos autorais sobre projetos, desenhos, processos construtivos e patentes sujeitas a "royalties" ou outros encargos semelhantes, por ela usados durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- **7.12** O pessoal alocado pela CONTRATADA para prover a execução da obra deverá ser adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho.
- **7.13** A CONTRATADA, como única empregadora do seu pessoal, se compromete a segurá-lo contra riscos de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência ou correlatas, em vigor no país, sendo a única responsável pelas infrações que o seu pessoal cometer.
- **7.14** A CONTRATADA se obriga a reforçar o seu parque de equipamentos, quando necessária à recuperação de atraso existente, ou quando constatada a sua inadequação, e, ainda, a substituí-lo por defeitos ou más condições de operações, não importando tais procedimentos em ônus para o Município de Condor/RS.
- **7.15** A CONTRATADA se compromete a cuidar da conservação e da integridade dos materiais e equipamentos instalados e a instalar, até o efetivo recebimento da obra pelo Município, bem como indenizá-la no caso de extravio, avaria parcial, destruição total ou furto eoutras situações que possam ocasionar prejuízos ao Município.
- **7.16** A CONTRATADA se obriga, também, a:
  - a) Executar e manter em boas condições a sinalização diurna e noturna das vias públicas, com vistas a garantir boas condições de tráfego, se responsabilizando civil e criminalmente pela segurança do trânsito, durante o período de obras;
  - b) Providenciar a instalação de placas exigidas por lei, alusivas ao responsável técnico, e nas demais placas porventura exigidas, fazer constar o nome das entidades cofinanciadoras da obra;
  - c) Executar todas as obras com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, bem como às obras em execução;
  - d) Reconhecer a autoridade do Município de Condor/RS o direito de embargar e interditar as obras, caso a CONTRATADA descumpra as exigências contidas na Lei federal nº 6.514/77, ficando está sujeita às multas provenientes de quaisquer autuações, sendo a CONTRATADA a única responsável civil e penalmente pelo descumprimento de tais normas.
  - e) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.17** A CONTRATADA se compromete a ressarcir os danos ou prejuízos causados ao Município e às pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão do seu pessoal ou de prepostos.
- **7.18** Cabe exclusivamente à CONTRATADA responsabilizar-se, civil e tecnicamente, pelas obras decorrentes deste contrato, perante o Município e a terceiros, abrangendo erros, omissões, negligência, imperícia e imprudência cometidos por seus empregados e/ou prepostos, na forma do que dispõe o art. 618 do Código Civil.
- **7.19** Caberá ainda à CONTRATADA o fornecimento e a manutenção de um Diário de Obras, permanentemente disponível e atualizado, no local, para lançamento. Serão obrigatórios dentre outros os seguintes registros:
  - a) Pela CONTRATADA: Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos, falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, consultas à fiscalização do Município de Condor/RS, datas de conclusão das etapas caracterizadas no cronograma aprovado, acidentes ocorridos, respostas às interpelações da fiscalização, eventual escassez



de material que dificulte a execução da obra;

- b) Pela fiscalização: juízo formado sobre o andamento da obra, tudo em função do cumprimento do projeto, especificações e prazos, observações sobre os lançamentos da CONTRATADA, solução às suas consultas, restrições que lhes pareçam cabíveis quanto ao andamento da obra e o desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e equipes, etc.
- **7.20** Promover e apresentar Cadastro CNO, da obra, nos casos em que houve necessidade legal, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1845, de 22 de novembro de 2018.
- **7.21** A contratada deverá apresentar sempre que solicitado pela administração, toda a documentação comprobatória inerente à situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos do edital, sob pena de aplicação das sanções editalícias e contratuais.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1** Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados neste contrato mediante a apresentação de documento hábil de liquidação, bem como promover todos os atos inerentes a retenção na fonte das obrigações sociais e tributárias.
- **8.2** Promover os atos iniciais necessários ao início da obra conforme obrigações estatuídas no Edital, bem como manter estas obrigações no decorrer da execução, salvo a prática de atos ilegítimos que não depender de sua responsabilidade direta.
- **8.3** A Administração Municipal deverá prestar à CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

## CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **9.1** Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
  - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
  - II Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar efiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - III Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
  - IV Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - V Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
  - VI Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
  - VII Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
  - VIII Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - IX Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- **9.2** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
  - I Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
  - II Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - III Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas Rua Ipiranga, nº 22, Bairro Centro, CEP 98290-000 Condor RS Telefone: (55) 3379-1133 E-mail: licita@condor.rs.gov.br PÁG. 32 DE 30.



desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

- IV Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- **9.3** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item observarão as seguintes disposições:
  - I Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
  - II Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- **9.4** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **9.5** A extinção do contrato poderá ser:
  - I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - II Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
  - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula com promissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- **9.6** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- **9.7** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
  - I Devolução da garantia;
  - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III pagamento do custo da desmobilização.
- **9.8** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:
  - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
  - II Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
  - III Execução da garantia contratual para:
    - a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
    - b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
    - c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
    - d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
  - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 9.9 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 14.8 ficará a critério da



Pregão Eletrônico nº 012/2024 - Processo 1477/2024 Abertura na terça-feira, 09 de julho de 2024, às 09:00h

Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**9.10** Na hipótese do inciso II do caput do item 14.8, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- **10.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Contratada as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **10.2** A Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer noprazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**11.1** Incumbirá à CONTRATANTE publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

- **12.1** O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório n.º ....., e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de Pregão Presencial n.º ........
- **12.2** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do 12.3
- 12.3 Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.
- **12.4** As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, Inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.
- **12.5** Fica eleito o foro da Comarca de Panambi/RS, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.
- **12.6** E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do Município e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

Condor/RS	de	de 2024

MUNICÍPIO DE CONDOR CNPJ N° 88.437.926/0001-90 VALMIR LAND PREFEITO MUNICIPAL CPF N° 688.725.340-20 CONTRATANTE

NOME DO FORNECEDOR
CNPJ N.º ...

NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF Nº ...
CONTRATADA